



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
IPUEIRAS — CEARÁ

LEI Nº 405/94 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.994

Proíbe o estabelecimento de VEÍCULOS no galpão dos Feirantes e dá outras providências.

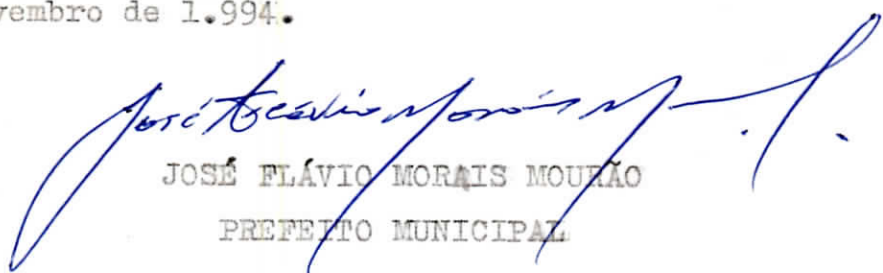
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de veículos em baixo do Galpão de Feirantes Francisco Madeiro de Carvalho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras,
em 14 de novembro de 1.994.



JOSE FLÁVIO MORAIS MOURÃO
PREFEITO MUNICIPAL